Id:05D4EC526C4ED9C0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.3003/2022
Contrato que entre si fazem o Município de Água Branca-PI e a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

A **Prefeitura Municipal de Água Branca**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. João Ferreira, nº 555, , bairro centro, Água Branca/PI, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 06.554.760/0001-27, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 03.748.673/0001-12, situada à RUA SANTA ANA, 1170, VERMELHA, TERESINA-PI, neste ato representada por Francisco das Chagas Nery Netto, CPF 021.259.963-16, RG 1166640299/ SSP-BA., daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, firmam este contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 001/2022, oriundo do processo administrativo número 001.00124.005/2022. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. Este contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos, conforme descrição contida no "Anexo" e demais condições do Edital de Concorrência nº 001/2022 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no edital de Concorrência nº 001/2022.
2.2 O prazo de vigência deste instrumento é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor deste contrato é o descrito na tabela abaixo :

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - SRP

QUANT. ITENS	Nº	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR A CONTRATAR
1	1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3.500	R$ 0,36	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 1.260,00	100%	3500	R$ 1.260,00
2	8	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000	R$ 0,16	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 3.200,00	100%	20000	R$ 3.200,00
3	22	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	2.000	R$ 2,00	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 4.000,00	100%	2000	R$ 4.000,00
4	30	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	Bisnaga	200	R$ 4,00	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 800,00	100%	200	R$ 800,00
5	32	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	300	R$ 2,12	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 636,00	100%	300	R$ 636,00
6	36	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comprimido	9.000	R$ 0,24	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 2.160,00	100%	9000	R$ 2.160,00
7	47	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL	Bisnaga	400	R$ 4,40	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 1.760,00	100%	400	R$ 1.760,00
8	57	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	R$ 0,30	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 1.500,00	100%	5000	R$ 1.500,00
9	99	ÓLEO MINERAL ÓLEO PARA USO ORAL	Frasco	250	R$ 5,00	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 1.250,00	100%	250	R$ 1.250,00
10	103	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRINIDO	Comprimido	30.000	R$ 0,08	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 2.400,00	100%	30000	R$ 2.400,00
11	114	LIDOCAINA POMADA	Bisnaga	100	R$ 4,40	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 440,00	100%	100	R$ 440,00
12	119	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML	Frasco	100	R$ 4,40	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 440,00	100%	100	R$ 440,00
13	4	ADRENALINA 1G INJ.	Ampola	2.000	R$ 3,40	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 6.800,00	100%	2000	R$ 6.800,00
14	12	AMIODARONA, 150 MG INJETÁVEL	Ampola	500	R$ 3,20	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 1.600,00	100%	500	R$ 1.600,00
15	39	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	Ampola	300	R$ 1,00	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 300,00	100%	300	R$ 300,00
16	61	LIDOCAINA 2% C/ VASO 20 ML	Ampola	1.000	R$ 9,40	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 9.400,00	100%	1000	R$ 9.400,00
17	66	METILERGOMETRINA INJ	Ampola	1.000	R$ 4,00	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	R$ 4.000,00	100%	1000	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL										R$ 41.946,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante apresentação de nota fiscal, atestada

pela contratante, no prazo determinado na OS, após a liquidação da mesma conforme condições descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros através do qual correrão as despesas, informa-se abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE:
10.302.0005.2106.0000/10.302.0005.1069.0000/10.301.0005.2116.0000/10.301.0005.2031.0000
10.301.0005.1058.0000
FONTE DE RECURSOS: 500/621/600
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade do objeto, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto deste instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital da licitação, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no item 8.3, letras "a", "b" e "c".
8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Integra este contrato o procedimento licitatório, regendo-se pelas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 Caberá à contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não seja dirimidas na esfera administrativa. E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Água Branca/PI, 30 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
José Ribeiro da Cruz Júnior

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS